



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE OU UNIVERCIDADE, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª. REGIÃO E O CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL - CCJF, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELO C.C.J.F..

A Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA, mantenedora do Centro Universitário da Cidade ou UniverCidade, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.150.771/0001-87, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua José Bonifácio no. 140 – Méier, doravante denominada simplesmente UniverCidade, neste ato representada por Ronald Guimarães Levinsohn, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 3.023, e no CPF sob o n.º 003.172.417-53, residente e domiciliado nesta cidade, o **Tribunal Regional Federal da 2ª. Região**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Valmir Peçanha, doravante designado TRF 2ª. Região, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.243.347/0001-51 e o **Centro Cultural Justiça Federal - CCJF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Desembargador Federal Paulo Barata, doravante denominada CCJF, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, rua Acre, 80, Centro, firmam o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **UniverCidade**, o **TRF 2ª Região** e **Centro Cultural da Justiça Federal** resolvem estabelecer de comum acordo o presente convênio de cooperação para o desenvolvimento e fomento de atividades culturais, inclusive mas não restritivamente, teatro, cinema, vídeo, música, edição de livros, artes plásticas, cursos, seminários, publicações, palestras, debates bem como quaisquer outras atividades afins.

PARÁGRAFO ÚNICO: As instituições conveniadas, dentro dos respectivos objetivos institucionais e dos meios de que dispõem, facilitarão uma à outra o acesso a todas as informações necessárias ao bom êxito das atividades que forem programadas no âmbito do presente convênio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

a)Caberá ao CCJF:

- 1.Associar o logotipo da **UniverCidade** ao do **Centro Cultural Justiça Federal - CCJF** em todo material decorrentes do presente convênio;
2. Selecionar as propostas de produção de atividades culturais, analisando os critérios internos estabelecidos;
3. Elaborar a pauta anual das atividades culturais decorrentes do presente Convênio de comum acordo com a UniverCidade;
4. Coordenar e fiscalizar as atividades aprovadas;
5. Aprovar em conjunto com a UniverCidade propostas de produções, patrocínios, apoio e/ou doações decorrentes do presente convênio;
6. Priorizar a divulgação dos eventos decorrentes deste Convênio para o corpo docente e discente da UniverCidade, concedendo-lhes, de acordo com cada caso, cota de gratuidade para os espetáculos e conferir certificado de participação de horas de estágio para os estudantes do curso de Direito em eventos que dispuserem deste benefício;

b)Caberá à UniverCidade:

1. Atuar como elemento captador e gestor dos recursos materiais para prover as atividades culturais desenvolvidas pelo CCJF e obter incentivos, mormente no que diz respeito a lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
2. Apresentar ao Diretor Geral do CCJF as propostas de produções, patrocínios, apoios e/ou doações.
3. Promover a divulgação dos eventos institucionais do CCJF em seus quadros docente e discente;
4. Inserir no horário extra-curricular, como atividade complementar, dos estudantes de Direito a participação mensal nas edições do Projeto Memória Justiça Federal:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E PROCEDIMENTOS

Nos termos ora convencionados, as partes declaram não existir qualquer vínculo empregatício entre as convenentes e os funcionários disponibilizados por quaisquer delas, ainda que diretamente ligados ao convênio. O vínculo de emprego permanece restrito entre o funcionário e a parte que o tiver em seu quadro de contratados, ficando a outra totalmente eximida, desde já, de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

O descumprimento pelas partes de qualquer das cláusulas estabelecidas no presente convênio poderá ensejar a rescisão do mesmo, mediante ao aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de rescisão do presente convênio, as atividades em andamento não serão prejudicadas, valendo os termos desde até sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, tantos quantos forem necessários para o alcance dos objetivos do presente Convênio

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo TRF 2ª. Região até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data, correndo a despesa por conta do TRF 2ª. Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, neste ato, o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro - RJ, 21 de Junho de 2004.

Valmir Peçanha

DESEMBARGADOR VALMIR PEÇANHA

PRESIDENTE TRIBUNAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Paulo Barata

DESEMBARGADOR PAULO BARATA

CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL - CCJF

Ronald Guimarães Levinsohn

RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO

TESTEMUNHAS:

Paula Rita Mesquita Decanwalik

Nome: PAULA RITA MESQUITA DECANWALIK
CPF: 7099296491

Paulo César Martínez y Alonso

Nome: PAULO CÉSAR MARTÍNEZ Y ALONSO
CPF: 724.587-987-72



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE OU UNIVERCIDADE, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO E O CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL – CCJF

Considerando o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994, no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, modificado pelos Decretos nº 89.467, de 21 de março de 1984, e nº 2080, de 26 de novembro de 1996, os convenientes resolvem estabelecer as seguintes normas para a realização de estágio a estudantes da UNIVERCIDADE no Centro Cultural da Justiça Federal:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O estágio tem, dentre outros, os seguintes objetivos principais:

- a) ampliar a qualidade dos recursos humanos através do intercâmbio entre profissionais e estagiários;
- b) possibilitar ao estagiário aperfeiçoar seus conhecimentos, em situações concretas de trabalho;
- c) contribuir para a formação profissional do estagiário e para a melhoria dos serviços da Justiça Federal nesta Região, através da troca de conhecimentos e experiências;
- d) possibilitar à instituição de ensino avaliar o desempenho de seus alunos na aplicação prática dos conhecimentos teóricos recebidos;
- e) criar ambiente propício à interação entre os convenientes, voltada à consecução de suas finalidades.

1.2. Somente poderão participar do programa de estágio estudantes regularmente matriculados, freqüentando cursos de nível superior ou de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

1.2. Somente poderão participar do programa de estágio estudantes regularmente matriculados, freqüentando cursos de nível superior ou de educação profissional de nível médio em áreas compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio, que possuam bom aproveitamento escolar e que estejam com as suas obrigações estudantis cumpridas.

1.3. Somente poderão receber estagiários as unidades organizacionais que tenham condições de proporcionar experiência prática aos estudantes, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura guarde correlação com as respectivas áreas de formação profissional e que disponha de servidor que reúna condições suficientes para exercer a supervisão do estágio e de espaço físico e mobiliário adequados à acomodação do estagiário.

II – DO TEMPO DE DURAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. A duração do estágio deverá observar o período mínimo de 06 (seis) meses, prorrogável por até mais três períodos de igual duração, a critério dos convenientes.

2.2. O estagiário deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais (quatro horas diárias, de 2^a à 6^a feira), em período compatível com os horários do seu curso e do local de prestação do estágio, fazendo jus à bolsa de estágio.

2.3. Poderão ser aceitos estagiários sem direito à bolsa, em regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais (duas horas diárias, de segunda à sexta-feira).

III – DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO E DO SEU INÍCIO

3.1. Os estagiários serão indicados pela UNIVERCIDADE, dentre aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos, com a concordância dos demais convenientes.

3.2. O estágio terá início com a assinatura de termo de compromisso (anexo I) e o preenchimento da ficha de inscrição e de cadastro do estagiário (anexo II).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

IV - DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O termo de compromisso será assinado em 04 (quatro) vias, de igual teor, pelo estagiário, pelo representante da instituição de ensino e pelo responsável pelo local onde será prestado o estágio.

4.2. O estagiário obrigará-se a cumprir as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas para os servidores do local onde será prestado o estágio, bem como o disposto no presente termo aditivo.

V - DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO

5.1. O estagiário, no ato da assinatura do termo de compromisso, preencherá, de próprio punho e de forma legível e sem rasuras, a ficha de inscrição e de cadastro de estagiário, e fornecerá uma fotografia, tamanho 3x4, com data recente, a qual será colada à ficha referida.

5.2. Ocorrendo modificação nos dados cadastrais, o estagiário deverá preencher nova ficha, atualizada, a qual será anexada à anterior e a substituirá.

VI - DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição de ensino a concessão de bolsa de estágio correspondente à bolsa de estudo, total ou parcial, bem como de seguro de acidentes pessoais, em favor do estudante, conforme previsto no art. 8º do citado Decreto nº 87.497, de 1982, em sua redação atual.

6.2. Incidirá sobre o valor da bolsa desconto de 1/30 avos para cada dia de falta não justificada, ou de 1/120 avos para cada hora de ausência não autorizada pelo supervisor do estágio.

6.3. Será adotado igual critério fixado no item anterior (5.2), nas hipóteses de desligamento do estagiário previstas neste termo aditivo, ocorridas antes do término do mês, salvo por motivo de abandono, caso em que não será devido o pagamento proporcional dos dias trabalhados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

VII – DO DESLIGAMENTO

7.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês, ou ainda, quando o estagiário solicitar desligamento e ausentar-se antes da decisão do pedido;
- c) por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por interesse ou conveniência dos convenientes;
- f) por pontuação inferior a 50 % (cinquenta por cento) nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- g) por conduta incompatível com a exigida pelos convenientes;
- h) por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do termo de compromisso ou deste termo aditivo.

7.2. O estagiário comunicará, por escrito, ao Supervisor de estágio, a conclusão ou a interrupção de seu curso, ou, ainda, o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 3 (três) dias da respectiva ocorrência.

7.3. O Centro Cultural Justiça Federal comunicará o desligamento do estagiário à instituição de ensino.

7.4. Ocorrendo o desligamento a pedido do estagiário, este deverá assinar e entregar ao supervisor do estágio o formulário padronizado “Pedido de Desligamento de Estágio” (anexo III).

VIII – DO CERTIFICADO DE ESTÁGIO

8.1. Será fornecido certificado ao estagiário que obtiver aproveitamento satisfatório, a critério dos convenientes, e, nos demais casos, será expedida declaração comprobatória do período de estágio, a pedido do interessado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

IX – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com qualquer dos convenentes, nos termos da legislação vigente.

X – DA FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

10.1. O supervisor de estágio encaminhará ao Diretor Executivo, mensalmente, até o 3º (terceirô) dia útil do mês subsequente, a relação de frequência dos estagiários sob sua supervisão.

10.2. O Diretor Executivo, até o 5º dia útil após o prazo de recebimento da relação mencionada no item anterior, elaborará a relação geral de frequência dos estagiários e encaminhará uma via, datada e assinada, à instituição de ensino conveniada, para controle e pagamento, se for o caso.

10.3. Quando a relação geral de frequência não for entregue no prazo estabelecido, o valor da bolsa será efetuado no mês subsequente.

10.4. Serão considerados como frequência os dias em que não houver expedientes no local de prestação do estágio.

10.5. Consideram-se faltas justificadas:

- a) as ocorridas por motivo de doença do estagiário, comprovada por atestado médico. Nessa hipótese, não haverá prejuízo para o estagiário nos casos de ausências até 3 (três) dias mensais;
- b) ausência pelo prazo legal em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito.

XI – DAS FÉRIAS

11.1. É vedada a concessão de férias aos estagiários.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

XII – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

12.1. O estagiário será avaliado bimestralmente.

12.2. Na avaliação serão considerados: conhecimento teórico; pontualidade; assiduidade; produtividade; aprendizado; objetivos alcançados; nível de interesse e observância de instruções, normas e regulamentos, conforme os itens abordados no formulário “Avaliação de Desempenho de Estagiários” (anexo IV).

12.3. O supervisor de estágio deverá estabelecer no início do estágio as datas de avaliação do estagiário, que deverão constar da ficha de avaliação.

12.4. Não serão designadas avaliações em dias de atividades escolares, a fim de não prejudicar o estudante.

12.5. Nas datas designadas, estagiário e supervisor reunir-se-ão para realizar a avaliação.

12.6. O resultado da avaliação, em quatro vias de igual teor, datadas e assinadas, será encaminhado ao Diretor Executivo, que enviará uma cópia à instituição de ensino e juntará outra ao processo administrativo do estagiário. Uma via ficará com o supervisor e outra com o estagiário, que passará recibo.

XIII – DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

13.1. Cada unidade que receber estagiário terá um supervisor de estágio, designado pelo Diretor-Executivo, com a concordância do Diretor-Geral.

13.2. O supervisor de estágio deverá ter concluído curso de nível superior ou médio, conforme o caso, na mesma área do curso do estagiário.

13.3. Compete ao supervisor de estágio:

- a) proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas e complementares ao ensino;
- b) orientar o estagiário em relação às atividades da Unidade e do CCJE;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

- c) realizar entrevista inicial com o estagiário, a fim de esclarecer suas dúvidas sobre o estágio;
- d) acompanhar o desempenho do estagiário e preencher o formulário de avaliação de desempenho, em quatro vias: uma para o Diretor-Geral anexar ao processo administrativo do estagiário; outra para ser entregue ao estagiário mediante recibo em todas as vias; a terceira via para ser remetida à instituição de ensino e a quarta via para ficar sob a guarda do supervisor;
- e) avaliar bimestralmente o estagiário;
- f) controlar, diariamente a frequência e a pontualidade do estagiário, valendo-se, inclusive, do formulário Frequência Mensal de Estagiário (anexo V);
- g) realizar outras atividades compatíveis com a supervisão.

XIV – DA AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

14.1. Oportunamente, a critério dos convenientes, outros termos aditivos poderão ser celebrados para estágio de estudantes da instituição de ensino conveniente na Justiça Federal de 1o. e 2o. graus de jurisdição.

XV – DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

15.1. Ao estagiário será fornecido crachá, com o seu nome e a sua fotografia, datada recentemente.

15.2. O crachá, de uso obrigatório pelo estagiário nas dependências do CCJF, deverá ser colocado em local visível, na parte superior da roupa do estagiário.

15.3. O crachá será devolvido por ocasião do desligamento do estágio.

XVI – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

16.1. O estagiário será acompanhado, diariamente, pelo supervisor de estágio, o qual, mensalmente, preencherá o formulário Frequência Mensal de Estagiário (anexo V), em 5 (cinco) vias, ficando uma em seu poder, para controle e arquivamento, e outra em poder do estagiário. As demais vias serão encaminhadas ao Diretor Executivo, que arquivará uma juntará outra no

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

processo administrativo do estagiário, e remeterá uma via à instituição de ensino.

XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do TRF-2ª Região.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2005.

Valmir Peçanha
VALMIR PEÇANHA

Presidente

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Paulo Barata
PAULO BARATA

Diretor-Geral

Centro Cultural da Justiça Federal - CCJF

Ronald Guimarães Levinsohn
RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN

Reitor do Centro Universitário da Cidade - Univercidade
Associação Educacional São Paulo Apóstolo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

Paula *[assinatura]*

CPF 709.929.677-91



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL**

ANEXO I

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL
UNIVERCIDADE - TRF - 2^ª REGIÃO - CCJF**

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994; do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, modificado pelo Decreto nº 89.467, de 21 de março de 1984 e do Convênio assinado entre a Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, mantenedora do Centro Universitário da Cidade ou UniverCidade, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.771/0001-87, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CGC nº 32243347/0001-51, o CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL – CCJF, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, e o aluno NOME do CURSO de NOME DO CURSO, matrícula nº XXXXXXX, doravante denominado (a) ESTUDANTE, com interveniência da Instituição de Ensino, ajustam o seguinte:

1 – É aceito, como estagiário (a), o (a) ESTUDANTE, regularmente matriculado (a) e freqüentando, efetivamente, o Curso de NOME DO CURSO na Instituição de Ensino.

2 – O estágio tem como objetivo, dentre outros, os seguintes objetivos principais:

a) ampliar a qualidade dos recursos humanos, através do intercâmbio entre profissionais e estagiários;

b) possibilitar ao estagiário aperfeiçoar seus conhecimentos, em situações concretas de trabalho;

c) contribuir para a formação profissional do estagiário e para a melhoria dos serviços da Justiça Federal nesta Região, através da troca de conhecimentos e de experiências;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

d) possibilitar à instituição de ensino avaliar o desempenho de seus alunos na aplicação prática dos conhecimentos teóricos recebidos;

e) criar ambiente propício à interação entre os convenentes, voltada à consecução de suas finalidades.

3 – O (A) ESTUDANTE desenvolverá suas atividades no CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL - CCJF, em áreas compatíveis com sua formação acadêmica, com o título e a função de estagiário (a), obrigando-se a:

a) cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;

b) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustados;

c) atender às normas de trabalho vigentes no âmbito do local da prestação do estágio;

d) aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa dos servidores do TRF/2^a REGIÃO designados para tais funções;

e) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional;

f) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;

g) comunicar, por escrito, ao Supervisor do estágio, a conclusão ou interrupção de seu curso, ou ainda, de seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência.

4 – O (A) ESTUDANTE, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e do artigo 6º do Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, não tem vínculo empregatício, nem é detentor(a) dos direitos específicos dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º graus.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

5 – O estágio tem a duração de 6 (seis) meses, com início em: ___/___/___ e término em: ___/___/___, prorrogável, a critério das partes, por até 3 (três) vezes de igual período. A jornada diária será de 4 (quatro) horas, perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais, no horário de ___ às ___ horas, devendo, entretanto, compatibilizar-se com as atividades acadêmicas/profissionalizantes do (a) ESTUDANTE. Será, contudo, encerrado, incontinenti, após a conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.

5.1 – O horário estipulado no caput poderá ser modificado posteriormente, a critério do Diretor-Geral, juntamente com o(a) estagiário(a), desde que compatível com as atividades acadêmicas profissionalizantes do(a) estudante.

5.2 - Na hipótese do (a) estagiário (a) não receber bolsa de estágio, sua jornada será igual a 10 (dez) horas semanais ou 2 (duas) horas diárias.

6 – A Instituição de ensino concederá ao ESTUDANTE, conforme sua frequência e a título de Bolsa de Estágio, bolsa de estudo integral ou parcial.

7 – O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês, ou ainda, quando o estagiário solicitar desligamento e ausentar-se antes da decisão do pedido;
- c) por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por interesse ou conveniência dos convenientes;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^A. REGIÃO
CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

- f) por pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- g) por conduta incompatível com a exigida pelos convenientes;
- h) por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do termo de compromisso ou deste termo aditivo.

8 – Concluído *o seu curso, o (a) ESTUDANTE não poderá permanecer na condição de estagiário (a).

9 – Quando da conclusão do programa de estágio, o (a) estagiário (a) receberá certificado de aproveitamento satisfatório ou declaração de participação aos que não atenderem tal requisito, esta condicionada a requerimento do interessado.

10 – Em hipótese alguma será admitido estágio cumulativo em outro local.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de de 2005.

Centro Cultural da Justiça Federal

UniverCidade

Estudante

Testemunha

Testemunha

ANEXO II



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL
UNIVERSIDADE - TRF - 2ª REGIÃO - CCJF

INSCRIÇÃO/CADASTRO DO ESTAGIÁRIO

FOTOGRAFIA

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____ SEXO: () F () M
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ NATURALIDADE/UF: _____
IDENTIDADE Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ EMISSÃO: ___/___/___
CPF Nº _____ ESTADO CIVIL: _____
FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____

2. DADOS DO CURSO

CURSO: _____ CR ACUMULADO: _____
PERÍODO/SÉRIE EM CURSO: _____ MATRÍCULA: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE
DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO: () MANHÃ () TARDE

3. OUTROS CURSOS REALIZADOS:

4. CONHECIMENTOS/HABILIDADES ESPECÍFICOS

Faça a correspondência conforme grau de conhecimento ou habilidade que você possui:

ESCALA: 1. NENHUM CONHECIMENTO	() REDAÇÃO PRÓPRIA
2. REGULAR	() INFORMÁTICA () DIGITAÇÃO
3. BOM	() ADMINISTRAÇÃO
4. MUITO BOM	() ATENDIMENTO AO PÚBLICO
	() TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DATA: ___/___/___

ANEXO III



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL

UNIVERSIDADE - TRF - 2ª REGIÃO - CCJF

PEDIDO DE DESLIGAMENTO DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

NOME: _____ CURSO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

UNIDADE: _____ SUPERVISOR: _____

INÍCIO DO ESTÁGIO: _____

ÚLTIMA AVALIAÇÃO (ESTÁGIO): _____

2. SOLICITAÇÃO

Solicito desligamento do Quadro de Estagiários a partir de ___/___/___ pelos motivos a seguir:

___/___/___
(DATA)

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

3. PARECER DA SUPERVISÃO

___/___/___
(DATA)

ASSINATURA DO SUPERVISOR

Recebido em ___/___/___.

DIRETOR

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO IV



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL
UNIVERSIDADE - TRF - 2ª REGIÃO - CCJF
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIO

1. DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____

PERÍODO DO ESTÁGIO REFERENTE A PRESENTE AVALIAÇÃO:

DATA INICIAL ____ / ____ / ____

DATA FINAL ____ / ____ / ____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

NOME: _____ CURSO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____ RAMAL: _____

3. SUPERVISOR DE ESTÁGIO

NOME: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

4. RECOMENDAÇÕES AO AVALIADOR

1. A avaliação que não corresponde ao real desempenho funcional pode prejudicar o bom estagiário e premiar o desdioso.
2. O estagiário deve tomar ciência de sua avaliação visando à melhora de seu desempenho, não devendo, entretanto, o avaliador, em razão disso, deixar-se influenciar ao avaliá-lo.
3. Cada comportamento deve ser analisado, levando-se em consideração o desempenho do estagiário, exclusivamente, no espaço de tempo acima estipulado.
4. A avaliação deve basear-se em fatos reais ocorridos no período do estágio e não em impressões pessoais.
5. O somatório máximo dos pontos dos fatores enumerado corresponde a **100 (cem) pontos**.
6. Considerar-se-á rendimento suficiente, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**.
7. O estagiário que obtiver rendimento insuficiente na primeira avaliação será desligado do estágio.
8. O estagiário que obtiver rendimento insuficiente na última avaliação, não terá direito a receber Certificado de Estágio.
9. As unidades administrativas devem encaminhar à área de Desenvolvimento de RH, o resultado de cada avaliação correspondente ao desempenho do estagiário durante seu período de estágio.
10. O estagiário deverá ser avaliado trimestralmente no primeiro período de estágio e após, semestralmente.

5. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Nesta avaliação são considerados os seguintes fatores:

A- ASSIDUIDADE

B- DISCIPLINA

C- RELACIONAMENTO

D- RESPONSABILIDADE

E- APRENDIZADO

2. Cada fator está definido a fim de delimitar os aspectos que devem ser considerados na avaliação.

3. Ao lado de cada fator aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.

4. Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que varia de 1 a 5 pontos e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

(0) - Não

(3 pontos) - Algumas vezes

(5 pontos) - Sim

5. A tarefa do avaliador consiste em informar em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho do estagiário que está sendo avaliado.

6. Coloque na quadrícula que precede a cada item o grau atribuído ao estagiário avaliado, ou seja, 0, 3, ou 5.

7. Lance na quadrícula correspondente ao "Total de pontos do fator" o somatório dos pontos atribuídos ao estagiário.

8. A primeira página deve ser rubricada na margem inferior direita, pelo avaliador.

ANEXO IV

6 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
A- ASSIDUIDADE	
Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento.	<input type="checkbox"/> É assíduo. <input type="checkbox"/> É pontual. <input type="checkbox"/> Somente se ausenta do local do estágio com o conhecimento e autorização do supervisor. <input type="checkbox"/> Cumpre a carga horária diária.
TOTAL DE PONTOS DO FATOR A=	

B- DISCIPLINA	
Refere-se à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulamentares.	<input type="checkbox"/> Segue cuidadosamente as normas de trabalho que lhe foram transmitidas. <input type="checkbox"/> Observa a hierarquia do órgão e a postura funcional. <input type="checkbox"/> Cumpre com presteza as ordens recebidas. <input type="checkbox"/> Conhece as suas atribuições e as executa com presteza.
TOTAL DE PONTOS DO FATOR B=	

C - RELACIONAMENTO	
Refere-se ao modo como o estagiário se relaciona com as pessoas e à sua capacidade de interagir, cooperando com os demais.	<input type="checkbox"/> Comporta-se de forma cordial com todas as pessoas com que mantém contato. <input type="checkbox"/> Interage de forma simpática e respeitosa com os servidores que trabalham em seu local de estágio. <input type="checkbox"/> Demonstra interesse em auxiliar os demais servidores quando estes estão com grande quantidade de tarefas a serem cumpridas.
TOTAL DE PONTOS DO FATOR C=	

D- RESPONSABILIDADE	
Refere-se à seriedade com que desempenha seu trabalho, bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado.	<input type="checkbox"/> Cumpre os compromissos de estágio dentro dos prazos estabelecidos. <input type="checkbox"/> Assume as conseqüências de suas próprias atitudes. <input type="checkbox"/> Resguarda fatos de interesse da Administração. <input type="checkbox"/> Zela pela conservação, limpeza e segurança de seus instrumentos de trabalho.
TOTAL DE PONTOS DO FATOR D=	

E- APRENDIZADO	
Refere-se ao interesse do estagiário na sua aprendizagem, bem como à capacidade de assimilação que este possui.	<input type="checkbox"/> Mostra interesse em obter conhecimentos necessários para execução de suas atividades. <input type="checkbox"/> Aplica os conhecimentos que lhe foram transmitidos, na execução de suas atribuições. <input type="checkbox"/> Seu trabalho geralmente é correto e limpo. <input type="checkbox"/> Demonstra iniciativa na realização de atividades sob sua responsabilidade. <input type="checkbox"/> O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade.
TOTAL DE PONTOS DO FATOR E=	

7. TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO
TOTAL (_____)

8. OBSERVAÇÕES

____/____/____ (DATA) ASSINATURA DO SUPERVISOR	____/____/____ (DATA) ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------

